



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

## **NOTA TÉCNICA:** projetos referenciais Novo PAC Saúde

### **Objetivo:**

Esta Nota Técnica tem como objetivo fornecer diretrizes aos gestores públicos municipais, estaduais e distritais quanto ao uso dos projetos de arquitetura e engenharia disponibilizados pelo Ministério da Saúde no contexto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Saúde.

O presente documento detalha a formatação dos projetos, as possibilidades de adaptação pelos entes e a cessão dos direitos de autoria intelectual para utilização. Além disso traz orientações para preenchimento do carimbo e informações da responsabilidade técnica do ente sobre o projeto executivo, incluindo sua implantação.

O Ministério da Saúde apresenta novos projetos de arquitetura e os respectivos projetos complementares de engenharia para o Novo PAC Saúde. Essa elaboração inclui inovações, como os projetos para Policlínicas, e também atualizações de projetos existentes, como no caso das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Essas atualizações estão alinhadas com as políticas públicas de saúde em suas diversas áreas.

Cumpre ressaltar que, de acordo com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o projeto disponibilizado enquadra-se na definição do item XVII do Art. 2º, abaixo reproduzida:

*“Projeto referencial de obras e serviços de engenharia que possa ser reproduzido repetidamente e que tenha nível de precisão suficiente para garantir que os projetos e detalhamentos subsequentes sejam executados apenas com as adequações necessárias às especificidades locais de implantação”.*

### **1) Utilização dos projetos referenciais**

Os projetos referenciais devem ser tratados como um cardápio de soluções para os gestores públicos. Sua utilização é facultativa, com intuito de incentivar a disseminação de soluções tecnicamente alinhadas com as políticas mais recentes do Ministério da Saúde, assim como facilitar a viabilização para construção e entrega destes estabelecimentos para a população. O projeto de arquitetura pode inclusive ser utilizado parcialmente, e os gestores podem optar por usar apenas alguns projetos complementares de engenharia, principalmente quando forem identificados possíveis ganhos para a administração com soluções diferentes que não descharacterizam o projeto de arquitetura referencial.



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

Os projetos disponibilizados não são projetos executivos, mas podem ser considerados em nível muito próximo de executivo quando analisadas as normativas de referência como ABNT NBR 13532:1995 e OT - IBR 008/2020. Significa dizer que, para que os mesmos estejam de fato aptos para execução, são necessárias as devidas compatibilizações com sua implantação.

A implantação é de inteira responsabilidade dos gestores públicos locais. E deverá conter todas as informações necessárias para que a edificação funcione de maneira completa, assim como apresentar os projetos, memoriais e detalhamentos para a perfeita realização das movimentações de terra necessárias (terraplenagem), compactação de terreno, adequação das fundações conforme a sondagem (que deverá ser realizada *in loco*), acessibilidade, estacionamentos e vias externas, iluminação externa, entre outros.

Além disso os gestores devem estar atentos as normas das companhias/concessionárias de água e energia e a aplicação de legislações locais. Em suma, caberá ao proponente implantar o projeto referencial no terreno escolhido para a construção, complementando toda a documentação com as informações necessárias e suficientes ao processo licitatório do empreendimento como um todo.

## **2) Possibilidade de adaptação do projeto**

As adaptações são alterações dos projetos originais que não os descharacterizam, e assim não alteram o objeto originalmente pactuado conforme os critérios do programa de saúde específico. Os gestores tem liberdade de realizá-las quando houver um entendimento de que haverá melhor sentido com as necessárias compatibilizações de projetos, ou com outras condicionantes locais. Em caráter ilustrativo seguem alguns exemplos do que são consideradas adaptações:

- Alteração do posicionamento de equipamentos de infraestrutura (castelo d'água, reservatório de reuso, etc) ou de abrigos externos (resíduos, bombas, cilindros etc);
- Alteração da configuração das áreas externas, como estacionamento e passeios;
- Alteração dos muros que delimitam o lote;
- Aumento na área de ambientes do estabelecimento, para atender as necessidades epidemiológicas;
- Adequação a normas complementares ou concorrentes locoregionais, incluindo os códigos de obras e posturas municipais, além das normas de concessionárias.



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

Importante ressaltar que todas as adaptações necessárias nos projetos de arquitetura podem ocasionar impactos nos respectivos projetos complementares de engenharia (e vice-versa). Prosseguindo com as adequações é fundamental que haja a compatibilização entre as disciplinas.

### **3) Descaracterização do projeto**

Considera-se descaracterização do projeto todas as modificações que alteram o objeto em questão. Tanto pela supressão de itens obrigatórios quanto pela inclusão de ambientes não permitidos para aquele estabelecimento, conforme a política de saúde.

Também é considerada descaracterização toda a modificação que altera os princípios de concepção do projeto. Estes princípios se organizam em núcleos temáticos e podem ser encontrados no memorial descritivo, e quando couber, memorial assistencial e relatório técnico. A interconexão destes núcleos gera as setorizações e os fluxos dos usuários no espaço. Em caráter ilustrativo seguem alguns exemplos que são considerados descaracterizações:

- Alteração da disposição dos núcleos temáticas na planta, desconfigurando assim o partido arquitetônico;
- Supressão das premissas de sustentabilidade que constituem o partido arquitetônico;
- Supressão dos acessos conforme estabelecidos pela setorização;
- Inserir uma ala de internação em uma unidade básica de saúde, visto que se trata de atendimento em nível ambulatorial.

### **4) Termo de cessão e direitos autorais**

O termo de cessão é um instrumento que transfere os direitos de autoria patrimonial dos projetos referenciais, representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme o Art. 93 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa cessão permite que os projetos sejam utilizados, alterados e reproduzidos pela Administração Pública e entes federados sem necessidade de nova autorização do autor. Os termos de cessão estão disponíveis no site do Ministério da Saúde, na página do Novo PAC Saúde através do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/novo-pac-saude>.

Este termo possui o nome de todos os profissionais autores intelectuais dos projetos para a tipologia específica, assim como seus respectivos registros nos conselhos profissionais. Conforme orienta Art. 15º da Resolução CAU 67/2013, estas informações devem constar nos carimbos técnicos de todas as pranchas que utilizam o projeto referencial, placa de obra e demais elementos de comunicação dirigidos ao público. A não observância da devida divulgação de



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

autoria na reprodução dos projetos cedidos pode incorrer em cópia, conforme Art. 6º da mesma resolução.

### **5) Responsabilidade sobre o projeto executivo incluindo sua implantação**

A responsabilidade pelo projeto executivo dos estabelecimentos do Novo PAC Saúde recai sobre os entes municipais, estaduais ou distrital onde os mesmos serão implantados. Conforme o item 13 do Termo de Cessão, a implantação do projeto no terreno não está incluída no escopo do Ministério da Saúde. A responsabilidade pela aprovação junto aos órgãos competentes e pela realização de ajustes necessários, conforme as normas locais, é dos entes que aderirem ao projeto referencial. Algumas ações necessárias incluem:

- a) Elaboração de projeto executivo incluindo sua implantação, com detalhamento de estacionamentos, passeios, paisagismo, fechamento perimetral, iluminação externa, acessos ao lote, dentre outros;
- b) Adequações aos códigos de obras, posturas e outras normas locais a fim de respeitar os parâmetros como recuos, taxa de ocupação e demais índices;
- c) Elaboração de projeto de acessibilidade executivo;
- d) Sondagem do solo inclusive para utilizar o projeto de fundações disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que apenas após os complementos exemplificados acima o projeto estará caracterizado como executivo, devidamente implantado no seu terreno e obedecendo a todas as condicionantes locorregionais.

### **6) Responsabilidade Técnica – RRT/ART**

Independentemente da utilização integral ou parcial do projeto referencial, é responsabilidade do proponente nomear o responsável técnico habilitado nos sistemas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o projeto executivo incluindo sua implantação (válido tanto para arquitetura quanto para complementares). Conforme o item 14 do Termo de Cessão, o responsável técnico deve apresentar o documento de responsabilidade técnica, inclusive para as alterações realizadas nos projetos cedidos. Na Sessão 'Da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica' são elencados os nomes e registros de cada profissional autor(a) intelectual, cujos documentos de responsabilidade técnica estão disponíveis nos sistemas públicos dos conselhos competentes, não sendo necessária a republicação desses documentos pelo Ministério da Saúde.



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

## 7) Carimbo técnico dos projetos

O carimbo nas pranchas do projeto deve seguir as normas técnicas, como a ABNT NBR 6492:1994 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos) e NBR 10582:1988 (Apresentação da folha para desenho técnico), e conter as informações essenciais para identificação e rastreabilidade do projeto. Vale ressaltar que esse carimbo deve incluir espaço para os nomes e registros dos autores intelectuais, a título de divulgação da autoria dos projetos referenciais. Além de espaço específico contendo todas as informações necessárias dos autores do projeto executivo, como: nomes, registros e assinaturas/carimbos.

O Ministério da Saúde disponibilizou um modelo de referência editável, que pode ser utilizado pelos gestores. Este modelo de carimbo está disponível no site do Ministério da Saúde, na página do Novo PAC Saúde através do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/novo-pac-saude>.

A título ilustrativo, seguem abaixo algumas orientações baseadas neste modelo de referência, visando facilitar o processo de preenchimento. O campo ‘autor(a) do projeto executivo’ não constará nos arquivos formato PDF dos projetos referenciais, apenas nas suas versões em formato editável (.dwg) visto que seu objetivo é justamente a edição pelos entes. Em vermelho destacado os campos que necessitam de edição. Para os projetos da Atenção Primária não haverá necessidade de edição do ‘título do projeto’ visto que o objeto é exclusivamente Unidades Básicas de Saúde (UBS).



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva

PLANTA-CHAVE DE SITUAÇÃO

--	--

AUTORIA DO PROJETO LICITADO		REGISTRO
NOME 03		XXXX
ASSINATURA/CARIMBO		
NOME 02		XXXX
ASSINATURA/CARIMBO		
NOME 01		XXXX
ASSINATURA/CARIMBO		

Espaço reservado para informações dos autores do projeto licitado

R0	XXXX/XXXX	EMISSÃO INICIAL
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

Espaço para revisões do projeto licitado

Modalidade de estabelecimento com financiamento pactuado

TÍTULO DO PROJETO  
**TÍTULO DO PROJETO**

PROPRIETÁRIO  
GOVERNO ESTADUAL/DISTRITAL OU PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE COMPETENTE

CNPJ  
00.000.000/0000-00  
ENDERECO  
Secretaria Competente  
Endereço linha 01  
Endereço linha 02  
CEP 00.000-000 - Município - ESTADO

**PAC**  
SAÚDE

DISCIPLINA  
DISCIPLINA  
PRANCHA  
XX/XX

Ex: arquitetura, estrutura etc.

Identificação do ente federativo

TÍTULO DA PRANCHA  
**TÍTULO DA PRANCHA**

DESCRÍÇÃO DA ETAPA  
**PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO**

NOME: PRANCHA - ARQUIVO	REVISÃO	UNIDADE	DATA	ESCALA
CÓDIGO DO ARQUIVO	R0	METROS	XXXXXX	INDICADA

AUTORIA INTELECTUAL  
NOME 03  
NOME 02  
NOME 01

REGISTRO  
XXXX  
XXXX  
XXXX

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

FOLHA A0  
118,90 x 84,10

Data da revisão

Ex: planta, corte, fachada etc

Nível do projeto licitado

Nome do arquivo digital

Espaço reservado para informações dos autores intelectuais do projeto referencial